



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 097/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**MENOR PREÇO**

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 035/2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

Objeto:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BASCULANTE E CAMINHÃO TIPO PIPA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Abertura da Sessão Pública: Às 08:30 (Oito horas e trinta minutos) do Dia 29/10/2025**

Endereço  
Eletrônico

As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**Elenilde Oliveira dos Santos  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



## **EDITAL**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025**

#### **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede à avenida Tico Neves nº 1455 B, bairro Vista Alegre, Capelinha/ MG, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 035/2025, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Capelinha, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pelas Portarias nº 178/2025 e 218/2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

**DATA DA SESSÃO: 29/10/2025**

**HORÁRIO: Às 08:30 (Oito horas e trinta minutos)**

**LOCAL: PORTAL LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ 03(TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES A ABERTURA DA SESSÃO.**

#### **1. DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BASCULANTE E CAMINHÃO TIPO PIPA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor por **LOTES**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Obras.



2.2. Órgãos Participantes: Não há.

2.3. Não será permitida a adesão a ata de registro de preços resultante deste pregão.

### **3. DO CREDENCIAMENTO.**

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio do **PORTAL LICITAR DIGITAL** – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL LICITAR DIGITAL** – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL LICITAR DIGITAL** – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.5. Que estejam sob falência;
- 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**
- 4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- 4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4.5.5. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Não é permitida a previsão de preços diferentes para o mesmo item.

6.8. Não serão permitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no : **PORTAL LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)** quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



**7.20.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.24.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.25.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.25.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.25.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.25.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.25.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.26.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.26.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.26.2.** empresas brasileiras;

**7.26.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.26.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



7.27. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.30. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



**8.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.9.** O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2.** Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

**9.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITAR DIGITAL** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITAR DIGITAL** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



**9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificacão no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.9.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.10.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.10.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.10.3.** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.10.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.10.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.10.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro



Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.10.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.10.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.11.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.11.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.11.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.11.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.11.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.11.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.11.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.11.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.12.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



**9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DOS RECURSOS.**

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **15 (quinze) minutos**.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

**10.3.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que



começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**10.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.**

**11.1.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

**11.2.** Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**11.3.** Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

**11.4.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**11.5.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**11.6.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

**11.7.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

**13.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



**13.4.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

**13.5.** As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**13.6.** Demais cláusulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

**13.7.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**13.7.1.** Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

**13.7.2.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

#### **13.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor**

**13.8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

**13.8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

**13.8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**13.8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

**13.8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

#### **13.9. Do Cancelamento dos preços registrados**

**13.9.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**13.9.1.1.** Por razão de interesse público;

**13.9.1.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**13.9.1.3.** Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

### **14. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**14.1.** O índice de reajustamento é o INPC, as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.



**14.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**14.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**14.2.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**14.3.** Da Negociação de preços registrados:

**14.3.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**14.3.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**14.3.3.** Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**14.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**14.3.5.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**14.3.6.** Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**14.3.7.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

**14.3.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



**14.3.9.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**15.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

## **17. DO PAGAMENTO.**

**17.1.** O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

**17.2.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**17.3.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

**17.4.** Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**17.5.** O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

**17.6.** Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**17.7.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**18.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total a Ata de Registro de Preços;

**18.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



**18.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**18.1.4.** Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**18.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**18.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**18.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços

**18.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**18.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**18.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**18.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa;

**c)** Impedimento de licitar e contratar;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**18.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**18.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**18.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Capelinha/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**19.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**19.2.** A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema portal **Licitar Digital**.



**19.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**19.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**19.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**19.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**19.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**20.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**20.2.** É vedado à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021;

**20.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

**20.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**20.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**20.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.11.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.11.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.13.** O Município de Capelinha/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**20.13.1.** A anulação do Pregão induz à extinção da Ata de Registro de Preços

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**20.14.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**20.15.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=19229921000159&status=todos&pagina=1> <https://pmcapelinha.mg.gov.br/category/publicacoes/> [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço avenida Tico Neves nº 1455 B, bairro Vista Alegre, Capelinha – MG, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 17:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**20.16.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**



**ANEXO II– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

Capelinha/MG, 09 de outubro de 2025.

Elenilde Oliveira dos Santos  
Agente de Contratação



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.**

1.1. O objeto consiste em REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BASCULANTE E CAMINHÃO TIPO PIPA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. A seguir encontra-se planilha com as especificações e quantitativos dos itens:

| LOTE 1 |        |                                                                                                                                                                                                                                       |        |                        |              |                |
|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------|--------------|----------------|
| ITEM   | Cód.   | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                | UNID.  | QUANT. DE CONTRATAÇÕES | VALOR UNID.  | VALOR TOTAL    |
| 1      | 622357 | Caminhão Basculante 1<br>Tipo: Traçado<br>Potência: 290 CV<br>Tração: 6x4<br>Capacidade Volumétrica de Carga: 12m³<br>Complementação: manutenção corretiva e preventiva, abastecimentos incluso, com condutor e assistência 24 horas. | Diária | 260                    | R\$ 1.200,00 | R\$ 312.000,00 |
| 2      | 622357 | Caminhão Basculante 2<br>Tipo: Traçado<br>Potência: 290 CV<br>Tração: 6x4<br>Capacidade Volumétrica de Carga: 12m³<br>Complementação: manutenção corretiva e preventiva, abastecimentos incluso, com condutor e assistência 24 horas. | Diária | 260                    | R\$ 1.200,00 | R\$ 312.000,00 |
| 3      | 622357 | Caminhão Basculante 3<br>Tipo: Traçado<br>Potência: 290 CV<br>Tração: 6x4<br>Capacidade Volumétrica de Carga: 12m³<br>Complementação: manutenção corretiva e preventiva, abastecimentos incluso, com condutor e assistência 24 horas. | Diária | 260                    | R\$ 1.200,00 | R\$ 312.000,00 |
| 4      | 622357 | Caminhão Basculante 4<br>Tipo: Traçado<br>Potência: 290 CV<br>Tração: 6x4<br>Capacidade Volumétrica de Carga: 12m³<br>Complementação: manutenção corretiva e preventiva, abastecimentos incluso, com condutor e assistência 24 horas. | Diária | 260                    | R\$ 1.200,00 | R\$ 312.000,00 |

| LOTE 2 |        |                                                                                                                                                                                                                           |        |                        |            |                |
|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------|------------|----------------|
| ITEM   | Cód.   | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                    | UNID.  | QUANT. DE CONTRATAÇÕES | VALOR REF. | VALOR TOTAL    |
| 1      | 622817 | Caminhão Basculante 1<br>Tipo: Traçado<br>Potência Tração: 4x2<br>Capacidade Volumétrica de Carga: 6m³<br>Complementação: manutenção corretiva e preventiva, abastecimentos incluso, com condutor e assistência 24 horas. | Diária | 280                    | R\$ 811,50 | R\$ 227.220,00 |



|   |        |                                                                                                                                                                                                                           |        |     |            |                |
|---|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|------------|----------------|
| 2 | 622817 | Caminhão Basculante 2<br>Tipo: Traçado<br>Potência Tração: 4x2<br>Capacidade Volumétrica de Carga: 6m³<br>Complementação: manutenção corretiva e preventiva, abastecimentos incluso, com condutor e assistência 24 horas. | Diária | 280 | R\$ 811,50 | R\$ 227.220,00 |
| 3 | 622817 | Caminhão Basculante 3<br>Tipo: Traçado<br>Potência Tração: 4x2<br>Capacidade Volumétrica de Carga: 6m³<br>Complementação: manutenção corretiva e preventiva, abastecimentos incluso, com condutor e assistência 24 horas. | Diária | 280 | R\$ 811,50 | R\$ 227.220,00 |
| 4 | 622817 | Caminhão Basculante 4<br>Tipo: Traçado<br>Potência Tração: 4x2<br>Capacidade Volumétrica de Carga: 6m³<br>Complementação: manutenção corretiva e preventiva, abastecimentos incluso, com condutor e assistência 24 horas. | Diária | 280 | R\$ 811,50 | R\$ 227.220,00 |

**LOTE 3**

| ITEM | Cód. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                | UNID.  | QUANT. DE CONTRATAÇÕES | VALOR REF.   | VALOR TOTAL    |
|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------|--------------|----------------|
| 1    | 7299 | Transporte de Água -<br>Carro Pipa 1<br>Complementação:<br>Locação de caminhão pipa 20 mil litros.<br>Complementação: manutenção corretiva e preventiva, abastecimentos incluso, com condutor e assistência 24 horas. | Diária | 280                    | R\$ 2.400,00 | R\$ 672.000,00 |
| 2    | 7299 | Transporte de Água -<br>Carro Pipa 2<br>Complementação:<br>Locação de caminhão pipa 20 mil litros.<br>Complementação: manutenção corretiva e preventiva, abastecimentos incluso, com condutor e assistência 24 horas. | Diária | 280                    | R\$ 2.400,00 | R\$ 672.000,00 |
| 3    | 7299 | Transporte de Água -<br>Carro Pipa 3<br>Complementação:<br>Locação de caminhão pipa 20 mil litros.<br>Complementação: manutenção corretiva e preventiva, abastecimentos incluso, com condutor e assistência 24 horas. | Diária | 280                    | R\$ 2.400,00 | R\$ 672.000,00 |

**1.3.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

**1.4.** Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

**1.5.** Trata-se de serviços contínuos;

**1.6.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



1.7. A contratação será regida pelo nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 035/2025 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.8. Os estudos técnicos preliminares constam em anexo.

## **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Considerando o levantamento de mercado realizado, a solução escolhida foi a contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo Caminhão Basculante e Caminhão Pipa, por meio de Pregão Eletrônico, com o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços - SRP, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras. A locação de veículos é a escolha mais adequada para Capelinha/MG, dada a urgência dos serviços, a disponibilidade de recursos financeiros e a necessidade de uma solução que permita o atendimento eficiente e contínuo à população.

A solução possui caráter contínuo tendo em vista que é necessário atender à crescente demanda por veículos destinados a contribuir na execução de patrolamento, manutenção de estradas e reparos urbanos.

Além disso, a modalidade de pregão eletrônico foi a escolhida para atender às necessidades de locação de veículos tipo caminhão basculante e caminhão pipa no município de Capelinha. A principal justificativa para essa escolha é a possibilidade de garantir o melhor custo-benefício por meio da competição entre os fornecedores, o que proporciona preços mais vantajosos e maior eficiência no uso dos recursos públicos.

Por fim, ressalta-se que o objeto deste contrato abrange a locação de uma frota composta por 4 (quatro) caminhões basculantes com capacidade volumétrica de carga de 6m<sup>3</sup>, 4 (quatro) caminhões basculantes com capacidade de 12m<sup>3</sup> e 3 (três) caminhões tipo pipa, destinados ao transporte de água potável, cada um com capacidade de armazenamento de 20.000 litros.

Esses veículos serão utilizados para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras, contribuindo para a execução de serviços de infraestrutura urbana, manutenção de vias públicas, entre outras atividades essenciais.

Importante destacar que a contratação não se limita apenas à disponibilização dos veículos. A empresa contratada será também responsável pelo fornecimento de motoristas devidamente habilitados e treinados, pela manutenção corretiva e preventiva dos veículos, pela assistência, bem como pelo abastecimento de combustível necessário para a operação dos veículos, garantindo, assim, a plena execução dos serviços sem ônus adicional para a administração pública.

Todos os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, com manutenção em dia, devidamente licenciados, atendendo às normas de segurança e legislação vigente, bem como devem possuir uma idade de fabricação inferior à 15 (quinze) anos, sendo proibido o fornecimento de veículos com idade superior, a fim de assegurar a qualidade, a continuidade e a segurança das atividades prestadas.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão disciplinados conforme edital.



**3.4.** O critério de julgamento será o menor preço por lote.

**3.5.** As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.

#### **4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**4.1.** A prestação dos serviços deve ser iniciada em até 3 (três) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra pela secretaria demandante.

**4.2.** O serviço será realizado no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Obras.

**4.3.** Os serviços serão conferidos, por funcionários designados/informados pela Secretaria Solicitante, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

**4.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.6.** O Município de Capelinha/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**4.7.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

#### **5. FORNECIMENTO OBJETO**

**5.1.** A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.1.1.** Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

**5.1.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

**5.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;



**5.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.1.6.** Os veículos deverão apresentar bom estado de conservação.

**5.1.7.** Os veículos devem ter até 15 (quinze) anos de fabricação, sendo proibido o fornecimento de veículos com idade superior, de modo a garantir o cumprimento dos padrões de desempenho e segurança.

**5.1.7.1.** A documentação do veículo será verificada pelo fiscal do contrato na execução do serviço, que confirmará o ano de fabricação.

**5.1.8.** Os serviços serão executados de acordo com os destinos, trajetos, datas e horários previamente definidos pela secretaria solicitante.

**5.1.9.** O motorista deverá ser habilitado em categoria compatível, deverá obedecer ainda toda a legislação vigente pertinente ao objeto, incluindo as leis de trânsito e deverá manter a segurança e a disciplina durante todo o trajeto.

**5.1.10.** Em caso de eventual defeito mecânico ou ausência do motorista, a CONTRATADA/DETENTORA será obrigada a disponibilizar, a tempo e modo, outro veículo e/ou motorista (que atenda as exigências para o transporte) para suprir a necessidade conforme o caso.

**5.1.11.** Ficarão a cargo da CONTRATADA/DETENTORA todas as despesas e encargos decorrentes da prestação do serviço, tais como: combustível, motorista, manutenção corretiva e preventiva do veículo, assistência, bem como deve ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, possíveis multas. Na eventualidade de acidentes ou danos a terceiros ou ao contratante, toda e qualquer responsabilidade será exclusiva da CONTRATADA/DETENTORA.

**5.1.12.** Os veículos a serem utilizados deverão estar em plena condição de uso, com os devidos itens de segurança compatíveis com a descrição do item e as obrigações legais devem estar regulares.

## **6. SUBCONTRATAÇÃO.**

**6.1.** É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

## **7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



**7.2.** Para fins de acompanhamento, fiscalização e gerenciamento da execução do contrato, ficam designados:

**7.2.1.** Gestor do Contrato/ata: Silas Gonçalves Fontes, Secretário de Obras.

**7.2.2.** Fiscal do Contrato/ata: Luana Maria Ferreira Barbosa.

**7.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**7.4.** O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**7.5.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**

**8.1.** A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

**8.2.** A periodicidade da medição da entrega do objeto será realizada mensalmente.

**8.3.** O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

**8.4.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**8.5.** Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

**8.6.** Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**8.7.** O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada/detentora.

**8.8.** Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.



8.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **9. GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 4.172.880,00 (quatro milhões cento e setenta e dois mil oitocentos e oitenta reais).

## **11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

11.1. Por se tratar de registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, portanto elas serão informadas na formalização do contrato, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

## **12. NECESSIDADE DE SIGILO**

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

## **13. ANEXOS**

13.1. Integra(m) este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

13.1.1. ANEXO I – Pesquisas de preço realizada através do Painel de Preços do Licitar Digital e Painel de Preços do Governo Federal.

Capelinha/MG, 05 de setembro de 2025.

Silas Gonçalves Fontes  
Secretaria Municipal de Obras



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1 – INTRODUÇÃO**

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objeto do estudo do presente documento é encontrar soluções para a demanda de caminhões basculante e caminhão pipa, e na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar a elaboração do respectivo Termo de Referência/Projeto Básico.

1.3. O setor solicitante é:

1.3.1. Secretaria Municipal de Obras de Capelinha/MG;

1.4. Este ETP apresenta os elementos indispensáveis para a contratação, os demais elementos previstos no Art. 18, §1º, da Lei Nº 14.133/2021, c/c Art. 9, §1º, da IN SEGES Nº 58/2022 por serem opcionais, foram dispensados.

1.5. Histórico de Revisões do Documento:

| Data       | Versão | Descrição         | Autor                                                  |
|------------|--------|-------------------|--------------------------------------------------------|
| 01/09/2025 | 1.0    | Elaboração do ETP | Secretaria Municipal de Obras - Silas Gonçalves Fontes |

### **2 – DA NECESSIDADE, DO LEVANTAMENTO DO MERCADO E DA SOLUÇÃO**

#### **2.1. Da necessidade**

O município de Capelinha/MG, por meio da Secretaria Municipal de Obras, apresenta este estudo técnico preliminar com o intuito de atender à crescente demanda por veículos destinados a executar ou contribuir na execução de patrolamento, manutenção de estradas e reparos urbanos. Considerando que há uma expansão tanto das áreas urbanas quanto rurais no município de Capelinha, com novas vias e tráfego intenso de veículos – na qual exige uma maior manutenção – a atual frota de veículos se mostra sobrecarregada e insuficiente. Tendo isso em vista, a falta de capacidade operacional tem impactado diretamente a qualidade dos serviços prestados, ocasionando vias mal conservadas, demora na execução dos serviços necessários e riscos elevados à segurança no trânsito.

Assim, diante do crescimento populacional e da expansão das fronteiras urbanas e rurais, o município precisa assegurar a manutenção de sua infraestrutura viária. Nesse contexto, este estudo técnico preliminar se faz imprescindível para suprir as deficiências da frota atual e garantir a segurança no trânsito, a qualidade da infraestrutura local e garantir a capacidade de realizar a manutenção das vias públicas com eficiência, regularidade e dentro dos prazos e metas estabelecidos para as ações de infraestrutura.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Obras conta com uma frota limitada, composta por veículos que atendem tanto ao transporte de colaboradores quanto ao transporte de materiais essenciais para a execução de diversos serviços e obras das vias. Essa limitação impacta diretamente a eficiência e agilidade das operações diárias, uma vez que, em muitos casos, a demanda por veículos excede a capacidade disponível. Além disso, um contrato de locação de veículos está prestes a vencer, o que agrava ainda mais a necessidade de uma solução imediata para garantir a continuidade dos serviços prestados pela secretaria. Assim, cabe à Secretaria Municipal de Obras buscar alternativas eficazes para resolver o atendimento à demanda de veículos que vão auxiliar o patrolamento e manutenção das vias.

#### **2.2. Do levantamento do mercado**

Diante da necessidade identificada de garantir veículos do tipo Caminhão Basculante e Caminhão Pipa para a população de Capelinha/MG, foram levantadas no mercado três



possíveis soluções para a contratação. A seguir, apresenta-se a descrição de cada alternativa, com suas respectivas vantagens e desvantagens e a escolha da solução mais adequada ao interesse público e à realidade do município.

#### 2.2.1. Da Aquisição de Veículos

No modelo de aquisição de veículos, a Administração Pública adquire o veículo e assume todos os custos dele decorrentes, contratando, de forma independente, motorista ou designando servidor do próprio órgão para a função.

A aquisição de tais veículos pelo município apresenta vantagens significativas, dentre elas a autonomia na execução de serviços, a redução da dependência de locação ou contratação de terceiros, a disponibilidade imediata de recursos para atender demandas emergenciais e a possibilidade de ampliar a eficiência da gestão de obras e serviços urbanos. Além disso, o investimento em frota própria pode gerar economia a médio e longo prazo, considerando que o uso recorrente de veículos locados é um gasto grande se calculado à longo prazo.

Por outro lado, existem também desvantagens a serem consideradas. Cabe salientar que ao considerar esta alternativa, os custos acessórios também devem ser pensados, pois, a aquisição de caminhões implica em custos elevados de investimento inicial, além de despesas permanentes com manutenção preventiva e corretiva, combustível, pneus, seguros e mão de obra especializada para operação e condução. Outro ponto é a depreciação natural dos veículos, que ao longo do tempo pode reduzir o valor patrimonial e exigir novos aportes para renovação da frota.

##### 2.2.1.1. Do custo da aquisição

Para avaliar a viabilidade de adquirir os veículos, é necessário inicialmente examinar os custos associados a eles. Desse modo, analisa-se os custos de cada veículo individualmente. Os valores apresentados tem como base o banco do Licitador Digital e Painel de Preços do governo federal, obtidos através de uma pesquisa de preços que envolve no mínimo três contratações similares, selecionando o menor valor entre a média e a mediana. A seguir valores referentes à compra:

#### **CUSTO DA COMPRA DE VEÍCULOS**

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS    | QUANT. | VALOR UNITÁRIO REF.     | VALOR TOTAL             |
|---------------------------|--------|-------------------------|-------------------------|
| CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³  | 4      | R\$ 416.666,67          | R\$ 1.666.666,68        |
| CAMINHÃO BASCULANTE 12 M³ | 4      | R\$ 767.583,75          | R\$ 3.070.335,00        |
| CAMINHÃO TIPO PIPA        | 3      | R\$ 766.517,00          | R\$ 2.299.551,00        |
| <b>Total Geral</b>        |        | <b>R\$ 1.950.767,42</b> | <b>R\$ 7.036.552,68</b> |

A Prefeitura dispõe de um caminhão tipo basculante, de placa OXA-9F01, cujo gasto mensal com combustível é, em média, de R\$ 4.015,03 (quatro mil quinze reais e três centavos). Ao multiplicar esse valor pelo número de meses no ano (12), chega-se ao gasto anual estimado de R\$ 48.180,36 (quarenta e oito mil cento e oitenta reais e trinta e seis centavos). Cabe esclarecer que, o objetivo desse estudo é sanar a necessidade de oito caminhões basculante – quatro de capacidade de 6m² e quatro de 12m² - portanto, esse valor anual deve ser multiplicado pelos oito veículos, logo a estimativa é de R\$ 385.442,88 (trezentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos). Vale destacar que esse valor não representa um cálculo exato dos custos relacionados à possível aquisição, mas pode servir como referência para estimativas. Abaixo, segue a tabela com os gastos mensais de combustível do caminhão mencionado.

#### **CUSTO DO ABASTECIMENTO DO CAMINHÃO BASCULANTE**

| Des. | Janeiro      | Fevereiro    | Março        | Abril      | Maior        | Junho        | Julho        | Agosto       | Média |
|------|--------------|--------------|--------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-------|
| 1    | R\$ 1.228,96 | R\$ 1.198,32 | R\$ 1.268,99 | R\$ 995,96 | R\$ 1.273,42 | R\$ 1.177,76 | R\$ 1.174,69 | R\$ 1.256,27 | -     |



|       |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 2     | R\$ 875,12   | R\$ 1.285,17 | R\$ 884,59   | R\$ 1.104,06 | R\$ 1.290,47 | R\$ 1.231,55 | R\$ 1.336,09 | R\$ 1.089,37 | -            |
| 3     | R\$ 1.247,58 | R\$ 1.251,03 | R\$ 1.364,36 | R\$ 1.188,68 | R\$ 1.237,80 | R\$ 1.046,36 | R\$ 1.220,51 | R\$ 819,66   | -            |
| 4     | -            | -            | -            | R\$ 1.453,97 | R\$ 1.237,64 | -            | R\$ 1.381,92 | -            | -            |
| Total | R\$ 3.351,66 | R\$ 3.734,52 | R\$ 3.517,94 | R\$ 4.742,67 | R\$ 5.039,33 | R\$ 3.455,67 | R\$ 5.113,21 | R\$ 3.165,3  | R\$ 4.015,03 |

A Prefeitura dispõe de um caminhão tipo pipa, de placa RUV-3B53, cujo gasto mensal com combustível é, em média, de R\$ 3.805,64 (três mil, oitocentos reais e sessenta e quatro centavos). Ao multiplicar esse valor pelo número de meses no ano (12), chega-se ao gasto anual estimado de R\$ 45.667,68 (quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Cabe esclarecer que, o objetivo desse estudo é sanar a necessidade de três caminhões pipa, portanto, esse valor anual deve ser multiplicado pelos três veículos, logo a estimativa é de R\$ 137.003,04 (cento e trinta e sete mil, três reais e quatro centavos). Vale destacar que esse valor não representa um cálculo exato dos custos relacionados à possível aquisição, mas pode servir como referência para estimativas. Abaixo, segue a tabela com os gastos mensais de combustível do caminhão mencionado.

#### CUSTO DO ABASTECIMENTO DO CAMINHÃO PIPA

| Des.  | Janeiro      | Fevereiro    | Março        | Abril        | Mai          | Junho        | Julho        | Agosto       | Média        |
|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1     | R\$ 1.496,22 | R\$ 77,28    | R\$ 1.423,19 | R\$ 1.386,18 | R\$ 1.380,03 | R\$ 1.449,06 | R\$ 1.365,52 | R\$ 1.322,92 | -            |
| 2     | -            | R\$ 1.557,65 | R\$ 1.306,21 | R\$ 1.382,38 | R\$ 93,74    | R\$ 87,59    | R\$ 90,49    | R\$ 89,43    | -            |
| 3     | -            | R\$ 1.554,89 | R\$ 1.173,01 | -            | R\$ 1.199,01 | R\$ 1.395,39 | R\$ 1.380,54 | R\$ 1.517,67 | -            |
| 4     | -            | -            | R\$ 97,61    | -            | R\$ 1.303,55 | R\$ 1.353,35 | R\$ 1.410,79 | -            | -            |
| Total | R\$ 1.496,22 | R\$ 3.189,82 | R\$ 5.242,03 | R\$ 2.768,56 | R\$ 3.976,33 | R\$ 4.285,39 | R\$ 4.247,34 | R\$ 2.930,02 | R\$ 3.805,64 |

De acordo com Edital de Concurso Público Nº 01/2024 da prefeitura de Capelinha/MG, um agente condutor motorista de CNH D recebe R\$ 1.710,00 (mil setecentos e dez reais) mensais. Ao multiplicar esse valor pelo número de meses no ano, considerando o 13º, chega-se ao custo anual estimado de R\$22.230,00 (vinte e dois mil duzentos e trinta reais) por motorista. Ao considerar 11 motoristas, um para cada veículo, são R\$ 244.530,00 (duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e trinta reais).

Além dos custos relacionados à aquisição do veículo, combustível e motorista, há também os gastos com a manutenção preventiva e corretiva. Esses custos são imprevisíveis, pois variam desde a calibração dos pneus até a substituição de peças, o que torna impossível estimar um valor exato devido à grande variação nas necessidades de manutenção.

Por último, há o custo com o seguro. Após uma pesquisa de preços realizada por meio da Licitar Digital e do painel de preços, os valores encontrados são os seguintes:

#### CUSTO DO SEGURO VEICULAR

| QUANT. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS    | UNIDADE | QUANT. DE CONTRATAÇÕES NO ANO | VALOR TOTAL    |
|--------|---------------------------|---------|-------------------------------|----------------|
| 4      | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³  | mensal  | 12                            | R\$ 437.561,28 |
| 4      | CAMINHÃO BASCULANTE 12 M³ | mensal  | 12                            | R\$ 437.561,28 |
| 3      | CAMINHÃO TIPO PIPA        | mensal  | 12                            | R\$ 6.964,17   |
| Total  |                           |         |                               | R\$ 882.086,73 |



Conclui-se que a aquisição de 4 caminhões basculante 6 m<sup>3</sup>, 4 caminhões basculante 12 m<sup>3</sup> e 3 caminhões tipo pipa representa um investimento inicial de R\$ 7.036.552,68 (sete milhões trinta e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos). Somado a esse valor, há os custos operacionais anuais adicionais estimados em:

Combustível: R\$ 522.445,92 (quinhentos e vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Motoristas (11 condutores): R\$ 244.530,00 (duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e trinta reais).

Seguros: R\$ 882.086,73 (oitocentos e oitenta e dois mil oitenta e seis reais e setenta e três centavos).

Total aproximado de custos operacionais anuais: R\$ 1.649.062,65 (um milhão seiscentos e quarenta e nove mil sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

O valor total estimado resultante da aquisição, somado aos custos operacionais, é de R\$ 8.685.615,33 (oito milhões seiscentos e oitenta e cinco mil seiscentos e quinze reais e trinta e três centavos). Diante do orçamento disponível atualmente, essa modalidade é inviável, pois, embora fosse possível considerar sua viabilidade a longo prazo, caso o município tivesse maiores condições financeiras, a falta de recursos imediatos e a urgência na continuidade dos serviços essenciais tornam essa alternativa inexecutável no cenário atual. A necessidade urgente de garantir a execução contínua dos serviços impede a viabilidade dessa opção no momento, o que exige a busca por soluções mais adequadas à realidade financeira vigente.

#### 2.2.2. Da Locação de Veículos

A solução de locação de veículos consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual é ela quem assume a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva de cada veículo disponibilizado, além da substituição dos veículos. Neste modelo, poucos ônus são passados à Administração.

Entre as principais vantagens da locação, destacam-se a ausência de custos com investimento inicial, depreciação patrimonial, combustível, manutenção mecânica e aquisição de peças, além da transferência das responsabilidades de seguro e conservação para a empresa contratada. A locação também oferece a possibilidade de acesso a veículos mais novos e em boas condições operacionais, o que contribui para a eficiência da gestão pública.

Por outro lado, há desvantagens que precisam ser observadas. A locação contínua ou frequente pode gerar custos elevados ao longo do tempo, superando o valor de aquisição de veículos próprios, sobretudo quando a demanda é recorrente e intensa. Além disso, o município fica sujeito à disponibilidade de veículos oferecidos pelo mercado local, o que pode causar atrasos em períodos de maior procura. Outro aspecto a considerar é a necessidade de gestão eficiente dos contratos de locação, com atenção à formalização adequada e à comprovação da execução dos serviços, evitando riscos de sobrepreço ou subutilização dos equipamentos.

Assim, a locação apresenta-se como alternativa viável desde que comparado os custos-benefícios com as demais soluções de mercado. Deve ser considerado que em demandas permanentes de longo prazo e de grande volume, a solução pode se tornar onerosa, devendo ser comparada cuidadosamente à opção de aquisição de frota própria.

##### 2.2.2.1. Custo da locação

Para avaliar a locação das máquinas, analisa-se os custos de cada máquina individualmente. Os valores apresentados são com base no banco do Licitador Digital e Painel de preços do governo federal, obtidos através de uma pesquisa de preços que envolve no mínimo três contratações similares, selecionando o menor valor entre a média e a mediana.



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

| QUANT. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                | UNID.  | QUANT. DE CONTRATAÇÕES | VALOR UNITÁRIO REF. | VALOR TOTAL REF. |
|--------|---------------------------------------|--------|------------------------|---------------------|------------------|
| 4      | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup>  | DIÁRIA | 280                    | R\$ 811,50          | R\$ 908.880,00   |
| 4      | CAMINHÃO BASCULANTE 12 M <sup>3</sup> | DIÁRIA | 260                    | R\$ 1.200,00        | R\$ 1.248.000,00 |
| 3      | CAMINHÃO PIPA                         | DIÁRIA | 280                    | R\$ 2.400,00        | R\$ 2.016.000,00 |

Assim, ao multiplicar o valor diário de cada tipo de equipamento pela quantidade de dias em média que ele pode ser utilizado, vezes a quantidade de veículos, obtemos o custo anual de locação para cada veículo. A soma dos valores totais de cada item resulta em um custo anual total de R\$ 4.172.880,00 (quatro milhões cento e setenta e dois mil oitocentos e oitenta reais).

**2.2.3. Consórcio**

O consorcio consiste na união de dois ou mais entes com o objetivo de compartilhar a posse ou o uso dos veículos. Essa alternativa otimiza recursos e amplia a capacidade de atendimento das demandas locais, pois entre as vantagens do consórcio intermunicipal destacam-se a redução de custos individuais, uma vez que o investimento inicial e as despesas de manutenção são rateados entre os entes participantes, permitindo maior racionalidade no uso dos recursos públicos.

O município de Capelinha atualmente integra o Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale Jequitinhonha (CIM Jequitinhonha) no qual oferece locação de máquinas e veículos, dentre eles, caminhão basculante 6 m<sup>3</sup> e o caminhão basculante 12 m<sup>3</sup>. O consórcio não dispõe de carro pipa. O valor da locação é reduzido de forma significativa, especialmente por se tratar de um contrato com um consórcio público, sem fins lucrativos e com interesses recíprocos/associativos. Como o município é um órgão participante, a contratação ocorre por meio de contrato de programa, na modalidade de inexigibilidade de licitação.

**2.2.3.1 Do Custo do Consórcio**

Os valores apresentados a seguir dizem respeito à locação de veículos tipo caminhão basculante com capacidade de 6m<sup>2</sup> e 12m<sup>2</sup>, obtidos através de consulta realizada junto ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale Jequitinhonha (CIM Jequitinhonha). O consórcio não dispõe de carro pipa.

**CONSÓRCIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA DE VEÍCULOS**

| QUANT. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                | UNID.  | QUANT. | VALOR UNITÁRIO REF.                                      | VALOR TOTAL REF. |
|--------|---------------------------------------|--------|--------|----------------------------------------------------------|------------------|
| 4      | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup>  | DIÁRIA | 280    | R\$ 990,00                                               | R\$ 1.108.800,00 |
| 4      | CAMINHÃO BASCULANTE 12 M <sup>3</sup> | DIÁRIA | 260    | R\$ 1.650,00                                             | R\$ 1.716.000,00 |
| 3      | CAMINHÃO PIPA                         | DIÁRIA | 280    | O consórcio não dispõe de carro pipa de 20m <sup>3</sup> |                  |

Após uma análise comparativa entre os valores dos serviços disponíveis no consórcio e os valores praticados por locadoras de veículos para serviços semelhantes, foi identificado que os valores das locações estão mais vantajosos.

**2.2.4. Descrição da solução indicada**

Após a análise das três alternativas (aquisição, locação e consórcio), a locação se destaca como a opção mais vantajosa para Capelinha no momento, dado que o custo é o menor entre as três opções. Portanto, a locação de veículos é a escolha mais adequada para Capelinha/MG, dada a urgência dos serviços, a disponibilidade de recursos financeiros e a necessidade de uma solução que permita o atendimento eficiente e contínuo à população.



Sanada essa questão, o próximo passo é a escolha do modelo de contratação, o qual será detalhado a seguir.

#### 2.2.5. Descrição da solução como um todo

##### 2.2.5.1. Credenciamento de empresas para locação

O processo de credenciamento consiste na abertura de processo de inexigibilidade de licitação através de edital, neste caso, com o objetivo de contratar empresas especializadas na locação de caminhões basculantes e caminhão pipa. As empresas que forem habilitadas poderão fornecer seus veículos conforme a demanda do município, sendo remuneradas pelos serviços efetivamente prestados, conforme os valores previamente definidos.

É importante destacar que o credenciamento difere da licitação tradicional, uma vez que não pressupõe competição entre os participantes. Nesse modelo, todas as empresas que atenderem aos requisitos legais e técnicos exigidos poderão ser credenciadas, possibilitando ao município a formação de uma lista de empresas habilitadas a atender às necessidades de forma imediata e contínua.

As vantagens dessa opção são: Flexibilidade na contratação e atendimento conforme a demanda real do município, o que evita gastos desnecessários; possibilidade de inclusão de novos prestadores, com ampliação da rede de atendimento e redução de riscos de desassistência; investimento em infraestrutura própria não necessária, o que reduz custos fixos ao município; e pagamento realizado por demanda, o que garante economia ao município.

Por outro lado, a principal desvantagem do credenciamento é a ausência de disputa de preços, o que pode resultar em valores mais elevados em comparação a um processo licitatório competitivo. Isso representa um desafio para o município, que, embora reconheça a necessidade urgente desses serviços, deve considerar que a licitação, nesse contexto, vai proporcionar preços mais vantajosos.

Outro ponto de destaque é a possibilidade de ocorrência de uma sobrecarga orçamentária. Em períodos de alta demanda por veículos pode aumentar os gastos em um curto espaço de tempo. Essa situação gera uma concentração de despesas que compromete as contas públicas, sobretudo neste município, onde o orçamento é limitado. Somado a isso, existe o problema da baixa previsibilidade de custos. Como os pagamentos são realizados de acordo com a demanda efetiva, torna-se difícil para esta secretaria estimar com precisão o impacto financeiro anual da contratação.

Assim, embora o credenciamento represente uma alternativa flexível para suprir as necessidades da administração municipal, ele também impõe desafios significativos relacionados ao alto custo.

##### 2.2.5.2. Pregão Eletrônico para locação de veículos

O pregão eletrônico consiste em modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, com julgamento baseado no menor preço ou maior desconto. Essa estrutura busca garantir que a administração pública adquira bens e serviços de maneira transparente, eficiente e com o melhor custo-benefício.

Um dos maiores benefícios dessa modalidade é o equilíbrio econômico-financeiro que a competição proporciona. Logo, na disputa entre os fornecedores, o pregão eletrônico exige que as empresas apresentem suas melhores propostas, isso faz com que os preços se tornem mais baixos e proporciona condições mais vantajosas para a administração pública, o que evita superfaturamento e permite que os recursos públicos sejam usados de forma eficiente.

Logo, pensando na demanda desse processo, o pregão eletrônico é uma ótima alternativa, pois a aquisição ou locação de veículos, como caminhões basculantes e caminhões pipa, exigirá



um investimento significativo por parte do município de Capelinha – independente da solução da proposta. Assim, a competição proporcionada por esse modelo de licitação garantirá que o município consiga realizar o gasto de forma mais eficiente, com o menor custo possível.

A desvantagem desta modalidade de licitação é o prazo razoavelmente longo até a formalização do contrato.

#### **2.2.5.3. Adesão a Ata de Registro de Preços**

Consiste na adesão a uma ata de registro de preços vigente, firmada por outro ente público, neste caso, para locação de veículos pesados, em especial caminhão basculante e caminhão pipa. Entre as principais vantagens dessa modalidade, destaca-se a agilidade no processo de contratação com a simplificação do procedimento, uma vez que elimina a necessidade de abrir uma nova licitação, o que trona o procedimento mais célere.

No entanto, essa alternativa também apresenta algumas desvantagens que devem ser avaliadas. Uma delas é a dependência das condições e da vigência da ata existente. Ou seja, a adesão está condicionada à continuidade da validade e à manutenção das condições contratuais estabelecidas na ata original, o que nem sempre se ajusta às necessidades do município.

Além disso, após análise detalhada dos processos vigentes no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), foi identificado que, no caso específico da localidade de Capelinha/MG, não há nenhuma ata vigente com objeto compatível às necessidades de locação dos veículos supracitados. Este fator limita a viabilidade da adesão à ata de registro de preços.

#### **2.2.5.4. Modalidade escolhida**

Dado o cenário apresentado, a modalidade de pregão eletrônico foi a escolhida para atender às necessidades de locação de veículos tipo caminhão basculante e caminhão pipa no município de Capelinha. A principal justificativa para essa escolha é a possibilidade de garantir o melhor custo-benefício por meio da competição entre os fornecedores, o que proporciona preços mais vantajosos e maior eficiência no uso dos recursos públicos. Embora o prazo até a formalização do contrato seja maior, a transparência e a competitividade oferecidas pelo pregão eletrônico superam os desafios dessa modalidade.

### **3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A demanda será prestada por empresa especializada no ramo de locação de veículos pesados tipo caminhão basculante e caminhão pipa, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

3.2. No presente caso, em razão da baixa complexidade técnica da demanda a ser atendida, não são necessários outros documentos além dos comumente solicitados.

3.3. Os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda solicitada não excedem os requisitos mínimos, devendo utilizar-se do critério de julgamento de menor preço/menor desconto, conforme Art. 3º da IN SEGES/ME Nº 73/2022.

3.4. A CONTRATADA assume integral e exclusivamente toda e qualquer responsabilidade pela assistência técnica, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

3.5. A CONTRATADA assumirá todas as despesas necessárias para a troca de óleo/lubrificantes, filtros, e demais peças e manutenções preventivas e corretivas necessárias para o cumprimento adequado do objeto deste contrato.

3.6. Os veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;

3.7. A quilometragem utilizada será livre e ilimitada, conforme a necessidade de uso.

3.8. Em caso de problemas mecânicos e/ou avarias no veículo causado por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá substituir o veículo por outro, no intervalo não superior a 03 (três) dias, a partir da notificação da Secretaria Municipal de Obras, mesmo que informado por telefone, percebido o defeito/avaria pelo motorista.



3.9. Os veículos devem ter até 15 (quinze) anos de fabricação, sendo proibido o fornecimento de veículos com idade superior, de modo a garantir o cumprimento dos padrões de desempenho e segurança.

3.9. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

3.10. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer veículos que não estejam de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição daqueles eventualmente fora de especificação.

3.11. Os locais de entrega dos veículos serão definidos pela Secretaria Municipal de Obras, conforme demanda, cabendo à CONTRATADA proceder à entrega nos locais especificados.

3.12. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega dos veículos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras.

3.13. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de combustível durante o período de locação.

#### **4 – ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS**

4.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme art. 23 da Lei Nº 14.133, c/c IN SEGES/ME Nº 65/2021.

4.2. Os relatórios de pesquisa de preços realizados pela Secretaria Municipal de Obras, assim como os arquivos contendo as cotações e o mapa de preços, foram devidamente instruídos aos autos deste processo.

4.3. Os valores apresentados tem como base o banco do Licitar Digital e Painel de Preços do governo federal, obtidos através de uma pesquisa de preços que envolve no mínimo três contratações similares, selecionando o menor valor entre a média e a mediana

4.4. A seguir encontra-se planilha com as especificações e quantitativos dos itens:

#### **ANEXO AO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

| LOTE 1 |        |                                                                                                                                                                                                                                       |        |                        |                                     |
|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------|-------------------------------------|
| ITEM   | Cód.   | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                | UNID.  | QUANT. DE CONTRATAÇÕES | VALOR REF.                          |
| 1      | 622357 | Caminhão Basculante 1<br>Tipo: Traçado<br>Potência: 290 CV<br>Tração: 6x4<br>Capacidade Volumétrica de Carga: 12m³<br>Complementação: manutenção corretiva e preventiva, abastecimentos incluso, com condutor e assistência 24 horas. | Diária | 260                    | R\$1000,00<br>(consulta de mercado) |
| 2      | 622357 | Caminhão Basculante 2<br>Tipo: Traçado<br>Potência: 290 CV<br>Tração: 6x4<br>Capacidade Volumétrica de Carga: 12m³<br>Complementação: manutenção corretiva e preventiva, abastecimentos incluso, com condutor e assistência 24 horas. | Diária | 260                    | R\$1000,00<br>(consulta de mercado) |
| 3      | 622357 | Caminhão Basculante 3<br>Tipo: Traçado<br>Potência: 290 CV<br>Tração: 6x4<br>Capacidade Volumétrica de Carga: 12m³<br>Complementação: manutenção corretiva e preventiva, abastecimentos incluso, com condutor e assistência 24 horas. | Diária | 260                    | R\$1000,00<br>(consulta de mercado) |
| 4      | 622357 | Caminhão Basculante 4<br>Tipo: Traçado<br>Potência: 290 CV<br>Tração: 6x4<br>Capacidade Volumétrica de Carga: 12m³                                                                                                                    | Diária | 260                    | R\$1000,00<br>(consulta de mercado) |



|  |  |                                                                                                                 |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  | Complementação: manutenção corretiva e preventiva, abastecimentos incluso, com condutor e assistência 24 horas. |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

| LOTE 2 |        |                                                                                                                                                                                                                           |        |                        |                                     |
|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------|-------------------------------------|
| ITEM   | Cód.   | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                    | UNID.  | QUANT. DE CONTRATAÇÕES | VALOR REF.                          |
| 1      | 622817 | Caminhão Basculante 1<br>Tipo: Traçado<br>Potência Tração: 4x2<br>Capacidade Volumétrica de Carga: 6m³<br>Complementação: manutenção corretiva e preventiva, abastecimentos incluso, com condutor e assistência 24 horas. | Diária | 280                    | R\$ 790,00<br>(consulta de mercado) |
| 2      | 622817 | Caminhão Basculante 2<br>Tipo: Traçado<br>Potência Tração: 4x2<br>Capacidade Volumétrica de Carga: 6m³<br>Complementação: manutenção corretiva e preventiva, abastecimentos incluso, com condutor e assistência 24 horas. | Diária | 280                    | R\$ 790,00<br>(consulta de mercado) |
| 3      | 622817 | Caminhão Basculante 3<br>Tipo: Traçado<br>Potência Tração: 4x2<br>Capacidade Volumétrica de Carga: 6m³<br>Complementação: manutenção corretiva e preventiva, abastecimentos incluso, com condutor e assistência 24 horas. | Diária | 280                    | R\$ 790,00<br>(consulta de mercado) |
| 4      | 622817 | Caminhão Basculante 4<br>Tipo: Traçado<br>Potência Tração: 4x2<br>Capacidade Volumétrica de Carga: 6m³<br>Complementação: manutenção corretiva e preventiva, abastecimentos incluso, com condutor e assistência 24 horas. | Diária | 280                    | R\$ 790,00<br>(consulta de mercado) |

| LOTE 3 |      |                                                                                                                                                                                                                       |        |                        |                                       |
|--------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------|---------------------------------------|
| ITEM   | Cód. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                | UNID.  | QUANT. DE CONTRATAÇÕES | VALOR REF.                            |
| 1      | 7299 | Transporte de Água -<br>Carro Pipa 1<br>Complementação:<br>Locação de caminhão pipa 20 mil litros.<br>Complementação: manutenção corretiva e preventiva, abastecimentos incluso, com condutor e assistência 24 horas. | Diária | 280                    | R\$ 2.160,00<br>(consulta de mercado) |
| 2      | 7299 | Transporte de Água -<br>Carro Pipa 2<br>Complementação:<br>Locação de caminhão pipa 20 mil litros.<br>Complementação: manutenção corretiva e preventiva, abastecimentos incluso, com condutor e assistência 24 horas. | Diária | 280                    | R\$ 2.160,00<br>(consulta de mercado) |
| 3      | 7299 | Transporte de Água -<br>Carro Pipa 3<br>Complementação:<br>Locação de caminhão pipa 20 mil litros.<br>Complementação: manutenção corretiva e preventiva, abastecimentos incluso, com condutor e assistência 24 horas. | Diária | 280                    | R\$ 2.160,00<br>(consulta de mercado) |



## **5 – DA NÃO DIVULGAÇÃO DE IRP**

5.1. Nos termos do art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a divulgação da IRP é dispensável quando o órgão gerenciador for o único contratante. Assim, a Prefeitura Municipal de Capelinha/MG opta pela não divulgação da presente IRP, considerando a ausência de estrutura administrativa adequada para gerir Atas de Registro de Preços em conjunto com outros órgãos, bem como a necessidade de celeridade no trâmite licitatório.

## **6 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

6.1. A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com o procedimento auxiliar do sistema de registro de preços, optando pelo parcelamento dos itens, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

## **7 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

6.1. A contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo caminhões basculantes e caminhões pipa, visa atender de forma eficaz às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Capelinha. O objetivo principal é aumentar a capacidade operacional da Secretaria, permitindo a execução mais eficiente dos serviços de patrolamento, manutenção de estradas e reparos urbanos. Com a expansão das áreas urbanas e rurais e o aumento do tráfego, há uma demanda crescente por manutenção de vias, e a locação desses veículos visa suprir a limitação da frota atual, que está sobrecarregada. Com essa solução, a locação dos veículos permitirá a continuidade dos serviços essenciais, sem interrupções. Um dos resultados esperados é a redução do tempo de execução dos serviços, garantindo que a manutenção das vias seja realizada de maneira mais ágil e com maior eficiência.

## **8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

8.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade da contratação desta demanda.

## **9 – NECESSIDADE DE SIGILO**

8.1. A contratação ora pretendida não exige, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Estudo Técnico Preliminar ser anexado ao Termo de Referência.

## **10 – POSICIONAMENTO SOBRE A CONTRATAÇÃO**

10.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou, com base nos elementos apresentados anteriormente, que a abertura de Processo de Pregão Eletrônico, em sua versão eletrônica, nos termos do art. 28, I da Lei 14.133/2021, para fins de Locação de Veículos Tipo



Caminhão Basculante e Caminhão Pipa no sistema de registro de preços, conforme os artigos 82 e seguintes da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, é viável.

## **11 – ANEXOS:**

11.1. Integra(m) este Estudo Técnico Preliminar, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

11.1.1. ANEXO I – Pesquisas de preço realizada através do Painel de Preços do Licitar Digital e Painel de Preços do Governo Federal.

11.1.2. ANEXO II – Pesquisa de preço obtida junto ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale Jequitinhonha (CIM Jequitinhonha).

Capelinha/MG, 05 de setembro de 2025.

Silas Gonçalves Fontes  
Secretaria Municipal de Obras



## **ANEXO II– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº\*\*\***

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025**

#### **1.DAS PARTES**

##### **1.1. Do órgão gerenciador**

O **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede à avenida Tico Neves nº 1455 B, bairro Vista Alegre, Capelinha/ MG, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representado por \*\*\* (**qualificar**) portador do CPF nº \*\*\*.

##### **1.1.1 Dos órgãos participantes**

Não há.

##### **1.2.Da detentora**

A empresa (**qualificar**) sediada à (**descrever**), inscrita no CNPJ sob o n.º (**descrever**), neste ato representada legalmente por (**qualificar**), inscrito(a) no CPF sob o n.º (**descrever**).

#### **2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.**

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº 035/2025 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

#### **3. DO OBJETO E ITENS.**

3.1. Constitui objeto da presente Ata **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BASCULANTE E CAMINHÃO TIPO PIPA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

**3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.**

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



#### **4. DA ADESÃO**

4.1.1. Não será permitida adesão.

#### **5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preço seguirão as disposições da Lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

#### **6.2. Da Negociação de preços registrados:**



6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

### **7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor**

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;  
ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

## **7.2. Do Cancelamento dos preços registrados**

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

## **8. DO PAGAMENTO**

**20.17.** O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

**20.18.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**20.19.** Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

**20.20.** Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**20.21.** O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

**20.22.** Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**20.23.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o



descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Capelinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Capelinha/MG, \*\*\* de \*\*\* de \*\*\*.

**MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**

\*\*\*

\*\*\*

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

\*\*\*

\*\*\*

CPF: \*\*\*

\*\*\*

**DETENTORA**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_